



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR

DELIBERAÇÃO Nº 013/2020 - CEDI/PR

Considerando o art. 230 da Constituição Federal que assegura a participação da comunidade na defesa da dignidade e bem-estar da pessoa idosa;

Considerando que o art. 3º da Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso determina que os direitos da pessoa idosa são deveres da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que a Lei 10.741, de 1º de Outubro de 2003 regulamenta as modalidades em que as Organizações da Sociedade Civil devem atuar para garantir os direitos da pessoa idosa dando prioridade a diversos direitos, tais como, assistência social, saúde, educação e ensino superior, trabalho, cultura, esporte e lazer;

Considerando a vigência da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014, que estabeleceu novo regime jurídico para a celebração das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a possibilidade de captação de recursos mediante renúncia fiscal por meio do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme regulamentação federal;

Considerando o art. 3º da Lei 12.213, de Janeiro de 2010 que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso em até 1% (um por cento) para pessoas jurídicas;

Considerando o art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011, que estabelece a possibilidade de dedução do imposto de renda devido para os Fundos Estaduais em até 6% (seis por cento) para pessoas físicas;

Considerando a Lei Estadual nº 17.858, de 19 de Dezembro de 2013, que estabelece a política de proteção à pessoa idosa;

Considerando a necessidade de readequar a Deliberação 014/2017 – CEDI/PR, que regulamentou o Banco de Projetos do FIPAR/PR,

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, reunido ordinariamente em 27 de maio de 2020;

DELIBEROU

Art. 1º Pela atualização da regulamentação do Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/PR, nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os projetos serão cadastrados no Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG, após avaliação de sua pertinência e aprovação em plenária do CEDI/PR.

CAPÍTULO I DAS DESTINAÇÕES

Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas poderão destinar recursos financeiros ao Fundo Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – FIPAR/PR por meio de depósito na conta do FIPAR/PR ou por meio de boleto específico.

§1º Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FIPAR/PR, com dedução do imposto de renda, não podendo ultrapassar o montante de 6% (seis por cento) do valor devido se tratando de pessoas físicas nos termos do art. 9º e art. 55 da Instrução Normativa RFB nº 1131, de 20 de fevereiro de 2011 e 1% (um por cento) para pessoas jurídicas, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal 12.213 de 20 de Janeiro de 2010.

§ 2º Quando da destinação efetivada, ficará Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, responsável por informar à Secretaria da Receita Federal o nome e o número do CPF ou CNPJ do destinador, bem como o valor destinado, conforme normatização vigente.

Art. 3º As destinações poderão ser feitas a projetos constantes no Banco de Projetos do FIPAR/PR, sendo necessário neste caso, a indicação pelo destinador do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada diretamente ao FIPAR Estadual.

§ 1º Quando a destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FIPAR – Fonte 134, que terá seu repasse normatizado por deliberação do CEDI/PR.

§ 2º O valor da destinação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser completado por outros destinadores.

§ 3º No caso de destinações específicas/vinculadas a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014.

§ 4º No caso de destinações específicas/vinculadas a projeto de titularidade de Organizações da Sociedade Civil, o repasse dos recursos dar-se-á em contracorrente específica no Banco do Brasil, a ser informada pela Organização da Sociedade Civil, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 5º Quando a destinação for específica/vinculada, o destinador deverá optar por um dos projetos aprovados pelo CEDI/PR constantes na relação disponível na web site do conselho, www.cedi.pr.gov.br.

Art. 4º Serão redirecionados ao FIPAR/PR, necessariamente, os valores decorrentes de:

- I – rendimentos das aplicações financeiras das destinações aos projetos do Banco de Projetos do FIPAR/PR;
- II – saldos inferiores ao valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR, desde que o proponente do projeto não possua outro projeto vigente no Banco de Projetos FIPAR/PR para a qual o recurso possa ser redirecionado;
- III – extinção da Organização da Sociedade Civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos FIPAR/PR;
- IV – devolução do recurso em razão da não execução de parcerias celebrada;
- V – recursos originários do percentual de 10% retidos das destinações incentivadas do imposto de renda ao banco de projetos.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º O CEDI/PR receberá, a qualquer tempo, projetos voltados ao atendimento das pessoas idosas, as quais serão analisadas pelo Conselho e após aprovadas, irão compor o Banco de Projetos FIPAR/PR, via SISTAG.

§ 1º Os projetos serão apresentados em conformidade com os modelos constantes nos Anexos II e III e IV da presente Deliberação e acompanhada da relação de documentos constantes no Anexo I.

§ 2º O projeto a ser apresentado deverá ter como valor mínimo, o equivalente a 30 (trinta) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente.

§ 3º Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos FIPAR/PR, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 4º Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil, deverão ser por ela justificados.

Art. 6º O projeto para inclusão no Banco de Projetos FIPAR/PR, poderá ser apresentado por Organização da Sociedade Civil, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que executam ações voltadas a garantia dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

§ 2º Do total de recursos captados pelos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta por meio do Banco de Projetos FIPAR/PR, o percentual de 10% (dez por cento) será destinado ao FIPAR Estadual visando o financiamento de projetos das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 7º Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FIPAR/PR deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando a garantia, a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa, previstos no Estatuto do Idoso, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – assistência social;

II – saúde;

III – educação e ensino superior;

IV – trabalho;

V – cultura;

VI – esporte e lazer;

VII – comunicação e qualificação profissional.

Art. 8º O projeto a ser apresentado deverá atender público de no mínimo 03 municípios do Paraná, os quais estarão devidamente identificados no projeto.

§ 1º Caso a ação proposta não se configure como de abrangência estadual, a proponente deverá garantir que, pelo menos, 10% (dez por cento) da capacidade total do atendimento previsto no projeto, esteja distribuída nos Municípios com menor quantidade de vagas;

§ 2º Hipóteses de projetos de abrangência municipal poderão ser solicitadas mediante justificativa da Organização da Sociedade Civil para análise e deliberação do CEDI/PR;

§ 3º Caso a entidade proponente do projeto não seja oriunda do Estado do Paraná e tenha endereço em outro Estado, a mesa deverá possuir, no mínimo, o registro em 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Paraná.

Art. 9º A inscrição do projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR dar-se-á por ordem de aprovação, não existindo limite em relação ao número de projetos habilitados no Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 1º Cada entidade proponente poderá apresentar até o máximo de 04(quatro) projetos para captação de recursos no Banco de Projetos, no período de 02 (dois) anos;

§ 2º O projeto inscrito no Banco de Projetos FIPAR/PR ficará apto à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da obtenção do certificado de captação;

§3º A certificação refere-se à publicação da Deliberação do CEDI/PR autorizando a captação do recurso.

§4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDI/PR, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente;

§ 5º A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CEDI/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de projeto no Banco de Projetos FIPAR/PR.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos FIPAR/PR deverá observar o seguinte fluxo:

I – Envio do projeto por meio de ofício a SEC CEDI solicitando apresentação prévia da proposta que será pautado nas comissões de Políticas Públicas e Comunicação, e na Comissão

de Orçamento, Financiamento e Fundo, para posterior habilitação em plenária;

II – Em caso de habilitação, o projeto deverá ser inserido no SISTAG e encaminhado ao Escritório Regional de abrangência para dar início às análises de viabilidade técnica, conforme Anexo XII;

III – Parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEJUF;

IV – Parecer técnico do Departamento de Política da Pessoa Idosa;

V – Parecer técnico do Departamento de Obras da SEJUF quando for o caso;

VI – Análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos da SEJUF;

VII – Parecer da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CEDI/PR;

VIII – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando a inclusão no Banco de Projetos do FIPAR/PR, para captação de recursos;

IX – Inclusão do projeto aprovado no site do CEDI em área destinada ao Banco de Projetos FIPAR/PR.

§ 1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CEDI/PR;

§ 2º A Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar parecer de outras Comissões Permanentes do CEDI/PR quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise;

§ 3º O parecer do Escritório Regional da SEJUF deverá indicar, de forma fundamentada, no mínimo:

I – Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;

II – Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da Política da Pessoa Idosa.

Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a equipe técnica responsável pela Política da Pessoa Idosa poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente.

Art. 12. A análise, a aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão:

I – A legislação vigente, principalmente a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Estadual 16.732/2010, que institui o Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR; incluir Lei que criou a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 11.863 de 1997;

II – A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no projeto;

- III – A apresentação da documentação prevista no Anexo I;
- IV – O cumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação.

CAPÍTULO IV

DO LEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 13. O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

- I – Solicitação do proponente do projeto dirigida à Presidência do CEDI/PR;
- II – Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
- III – Apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;
- IV – Parecer da área técnica da SEJUF;
- V – Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
- VI – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando o levantamento do recurso;

§ 2º O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o salário-mínimo federal vigente, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

- I – Solicitação do proponente do projeto dirigido à Presidência do CEDI/PR;
- II – Apresentação pelo proponente do projeto do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal;
- III – Apresentação da documentação constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente atualizada;
- IV – Parecer da área técnica da SEJUF;
- V – Parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo;
- VI – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando o levantamento do recurso.

Art. 14. Arrecadado o valor total do projeto, este será automaticamente retirado do Banco de projetos FIPAR/PR e por consequência, do site do CEDI/PR.

Art. 15. Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, o proponente poderá:

I – Apresentar novo projeto ao Banco de projetos FIPAR/PR, observando as diretrizes previstas nesta Deliberação, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – Solicitar ao CEDI/PR a ampliação das metas e prazos de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – Solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FIPAR/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de 60 (sessenta) dias após a confirmação do crédito do depósito, o valor excedente será redirecionado ao FIPAR Estadual.

Art. 16. Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CEDI/PR, mas em valor igual ou superior a 10 (dez) vezes o valor do salário-mínimo federal vigente, poderá o proponente:

I – Solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no §2 do art. 13 da presente Deliberação;

II – Solicitar, nos termos desta Deliberação, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso;

III – Solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de projetos FIPAR/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao FIPAR Estadual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de seus projetos e as suas manutenções no Banco de projetos do FIPAR/PR.

Art. 18. Para a efetivação do resgate do recurso, parcial ou total, o projeto seguirá os trâmites internos da SEJUF, até a formalização e assinatura do Termo de Fomento.

I – fica ciente ainda, que a execução, avaliação, monitoramento, além da prestação de contas, deverá ocorrer em atendimento às legislações vigentes.

II - para o acesso ao trâmite deste processo, será fornecido ao proponente o número do e-protocolo digital final, por meio do Sistema de Protocolo Integrado do Estado.

Art. 19. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Deliberação 014/2017 - CEDI/PR.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 27 de maio de 2020.



Jorge Nei Neves
Presidente do
Conselho Estadual dos Direitos do Idoso



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR
RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos

ANEXO II: Projeto

ANEXO III: Plano de Trabalho

ANEXO IV: Plano de Aplicação Geral

ANEXO V: Planilha Detalhada

ANEXO VI: Relação dos Dirigentes

(Redação dada pela Errata nº 02/2020 – CEDI/PR)

ANEXO VII: Declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei 13.019/2014

ANEXO VIII: Declaração de situação regular quanto aos empregados

ANEXO IX: Declaração de observância aos princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade

ANEXO X: Declaração de adequação das instalações e condições materiais

ANEXO XI: Declaração de adequação de valores dos itens do projeto

ANEXO XII: Declaração de projetos realizados.

ANEXO XIII: Relação de municípios por Escritórios Regionais

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Solicitação pelo proponente de habilitação do projeto no “Banco de Projetos FIPAR/PR” por meio de ofício dirigido ao(à) Presidente do CEDI/PR (Modelo Anexo II);
2. Apresentação pelo proponente:
 - a) Plano de Trabalho (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação);
 - b) Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo IV), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Caso o projeto seja apresentado por Organização da Sociedade Civil, referidos documentos também deverão estar assinados por contador devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total;
3. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
4. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual;
5. Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal. Caso o projeto seja apresentado por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação;
6. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo a, pelo menos, 02 (dois) anos - Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br;
7. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
8. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais;
9. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de

Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual;
10. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
11. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certificado de Regularidade do FGTS;
12. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
13. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN;
14. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, comprovação de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município sede da Organização da Sociedade Civil;
15. Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município onde o projeto será executado, aprovando o Plano de Trabalho que será apresentado ao CEDI/PR;
16. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia para as despesas com Reformas/Reparos de imóveis, em atendimento à Resolução nº 004/2006, alterada pela Resolução nº 025/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, como segue: <ul style="list-style-type: none">a) Orçamento detalhado conforme Planilha SEIL/Paraná Edificações, já analisado pela mesma (disponível no sitio http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6);b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do orçamento e dos projetos arquitetônico e complementares, quando houver;c) memorial descritivo;d) Cronograma físico-financeiro assinado pelo profissional responsável pelo orçamento;e) Relatório fotográfico dos locais onde serão realizadas as intervenções ou do terreno, conforme o caso;f) Nos casos em que ocorrer a necessidade de elaboração de projetos específicos (ex. elétrico, hidráulico, etc.) o mesmo deverá ser apresentado;g) Certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a propriedade de imóvel, nos casos em que o objeto do repasse de recursos seja reforma de imóveis (inc VII, § 3º do Art.1º da Lei Estadual nº 16.244, de 22 de Outubro de 2009);h) previsão em cláusula estatutária de que, em caso de dissolução da entidade, ou de cessão de suas atividades, o imóvel objeto da obra/reforma terá destinação para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2017 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
Obs.: Conforme dispõe o §10 do artigo 1º da Lei Estadual nº 16.244/2009, a Certidão prevista no

item "g" poderá, por relevante motivo de interesse público, ser substituída por contrato ou compromisso, irrevogável e irrevogável, de constituição de direito de uso, natureza real ou obrigacional, celebrados na forma da lei e observadas as seguintes condições:

I) Que o imóvel onde será executado o projeto seja de propriedade do Poder Público;

II) Que o instrumento de contrato ou de compromisso contenha cláusula de garantia de uso do imóvel pelo prazo mínimo de cinco anos;

17. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo V);

18. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e do artigo 20 do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016 (Modelo Anexo VI);

19. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo Anexo VI);

20. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo VIII);

21. No caso de projeto apresentado por Organização da Sociedade Civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo IX);

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) Relatório de atividades desenvolvidas;

c) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

d) Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

e) Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

f) Prêmios locais ou internacionais recebidos;

g) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

h) Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO II

PROJETO

Nome da Organização Proponente		CNPJ
Endereço		CEP
Telefone ()	E-mail institucional	
Nome do Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente (e operação, se houver)
Nome do Responsável Legal da Organização Proponente		
Função	RG	CPF
Telefone do responsável ()	Celular do responsável ()	E-mail do responsável
Nome do Coordenador do Projeto/Responsável pela Projeto:		
Função	RG	CPF
Telefone ()	Celular ()	E-mail institucional
Formação	Nº registro Conselho Profissional (se houver)	

Nome do Projeto	Público-alvo (quantitativo)
Cidades onde serão executadas as ações do projeto	
Valor total do Projeto: R\$	Valor solicitado ao FIPAR/DESTINAÇÃO:



	R\$
--	------------

Área de Atuação do Projeto (conforme art. 7º da deliberação 014/2017 do CEDI/PR):

- assistência social;
- saúde;
- educação e ensino superior;
- trabalho;
- cultura;
- esporte e lazer;
- comunicação e qualificação profissional.



Resumo do Plano de Trabalho:

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto

É o nome fantasia que se dará o projeto, o nome pelo qual a ação ficará conhecida.

Cidade(s) e local(ais) onde serão executadas as ações do projeto

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a realidade local na qual o projeto será inserido: problemas sociais identificados, demandas comunitárias, situações que se pretendem resolver com as ações do projeto. Justificar o projeto com dados quantitativos e qualitativos com indicativo das respectivas fontes.

3. PÚBLICO-ALVO

Detalhar as características do público que será atendido no projeto: sexo, faixa etária, situação social, etc. Importante informar se o público-alvo já é atendido pela OSC ou se ainda será captado.

4. OBJETIVOS

Deve-se apontar um objetivo geral para o projeto, que precisa trazer a ideia central do que se pretende fazer, assim como prever objetivos específicos que contribuirão com o alcance das metas e possibilitarão um entendimento detalhado do projeto.

5. METAS

São quantitativas e/ou qualitativas e devem indicar o resultado que o projeto pretende alcançar ao final de sua execução. Para cada meta deverá corresponder uma forma de avaliação a ser descrita no campo 7.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Neste campo a Proponente vai detalhar o “como fazer” do projeto, isto é, o passo a passo da execução das ações previstas e que correspondem aos objetivos específicos e ao cumprimento das metas. Todas as ações que serão realizadas no projeto devem estar descritas neste campo, de forma

lógica e organizada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Devem ser previstas as estratégias que serão adotadas pela OSC para avaliar cada meta estabelecida: relatórios, listas de presenças, pesquisas, etc.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4., inserir as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se o projeto for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Objetivos Específicos	Ações previstas	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	1.1												
	1.2												
	1.3												
2.	2.1												
	2.2												
	2.3												

Sendo verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO IV

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOS ORIUNDOS DO FIPAR/PR			
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
	Equipamentos / Material Permanente		
TOTAL RECURSOS FIPAR/PR			

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

CPF:

Contador ou Técnico em Contabilidade

CRC:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO V

PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FIPAR/PR				
NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P. F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargos)			
	Equipamentos / Material Permanente			
TOTAL RECURSOS FIPAR/PR				

Representante Legal
Contabilidade

CPF:

Contador ou Técnico em

CRC:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Função	Nome	RG/Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente				

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019, DE 2014 E
DO ARTIGO 20 DO DECRETO ESTADUAL 3.513, DE 2016.**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____ inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não se enquadra nas hipóteses de vedamento previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014 e no artigo 20 do Decreto Estadual 3.513, de 18 de Fevereiro de 2016.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 13/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO IX

MODELO

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS
BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE**

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Contador/Técnico em Contabilidade

Nome:

CPF:

Nome:

CRC:

Representante Legal



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VALORES DOS ITENS DO PROJETO

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - Banco de Projetos FIPAR/PR, regulamentado pela Deliberação nº 013/2020 - CEDI/PR do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação do Projeto apresentado pela Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO XII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
PROJETOS REALIZADOS**

Eu, _____, responsável legal pela OSC _____, DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alínea 'a', inciso II, do artigo 9º do Edital ____/XXXX da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às pessoas idosas de nossa cidade/região:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal da OSC

Nome:

CPF:

RG:

DELIBERAÇÃO Nº 13/2020 – CEDI/PR

ANEXO XIII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR ESCRITÓRIOS REGIONAIS

ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 – 86.800-140 Telefone: (43) 3308-1300
Apucarana
Araongas
Bom Sucesso
Califórnia
Cambira
Jandaia Do Sul
Kaloré
Marilândia Do Sul
Marumbi
Mauá Da Serra
Novo Itacolomi
Rio Bom
Sabáudia
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 CEP: 87.303-130 - Telefone: (44) 3599-1350
Altamira Do Paraná
Araruna
Barbosa Ferraz
Boa Esperança
Campina Da Lagoa
Campo Mourão
Corumbataí Do Sul
Engenheiro Beltrão
Farol
Fênix
Goioerê

[Iretama](#)
[Janiópolis](#)
[Juranda](#)
[Luiziana](#)
[Mamborê](#)
[Mato Rico](#)
[Moreira Sales](#)
[Nova Cantu](#)
[Peabiru](#)
[Quarto Centenário](#)
[Quinta Do Sol](#)
[Rancho Alegre Do Oeste](#)
[Roncador](#)
[Ubiratã](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

Endereço: Avenida Brasil, 2040 CEP: 85.816-290 Telefone: (45) 3218-7740

[Anahy](#)
[Boa Vista Da Aparecida](#)
[Braganey](#)
[Cafelândia](#)
[Campo Bonito](#)
[Capitão Leônidas Marques](#)
[Cascavel](#)
[Catanduvas](#)
[Céu Azul](#)
[Corbélia](#)
[Ibema](#)
[Iguatu](#)
[Lindoeste](#)
[Matelândia](#)
[Nova Aurora](#)
[Santa Lúcia](#)
[Santa Tereza Do Oeste](#)
[Três Barras Do Paraná](#)

[Vera Cruz Do Oeste](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

Endereço: Rua Dom Pedro I, 87, CEP: 87.200-123 - Telefone: (44) 3619-2600

[Cianorte](#)

[Cidade Gaúcha](#)

[Guaporema](#)

[Indianópolis](#)

[Japurá](#)

[Jussara](#)

[Rondon](#)

[São Manoel Do Paraná](#)

[São Tomé](#)

[Tapejara](#)

[Terra Boa](#)

[Tuneiras Do Oeste](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Endereço: Rua Piauí, 436 CEP: 86.300-000 - Telefone: (43) 3520-3400

[Abatiá](#)

[Andirá](#)

[Bandeirantes](#)

[Congonhinhas](#)

[Cornélio Procópio](#)

[Itambaracá](#)

[Jataizinho](#)

[Leópolis](#)

[Nova América Da Colina](#)

[Nova Fátima](#)

[Nova Santa Bárbara](#)

[Rancho Alegre](#)

[Ribeirão Do Pinhal](#)

[Santa Amélia](#)

[Santa Cecília Do Pavão](#)

[Santa Mariana](#)

[Santo Antônio Do Paraíso](#)

[São Jerônimo Da Serra](#)
[São Sebastião Da Amoreira](#)
[Sapopema](#)
[Sertaneja](#)
[Uraí](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 CEP: 80.440-070 - Telefone: (41) 3270-1094

[Adrianópolis](#)
[Agudos Do Sul](#)
[Almirante Tamandaré](#)
[Araucária](#)
[Balsa Nova](#)
[Bocaiúva Do Sul](#)
[Campina Grande Do Sul](#)
[Campo Do Tenente](#)
[Campo Largo](#)
[Campo Magro](#)
[Cerro Azul](#)
[Colombo](#)
[Contenda](#)
[Curitiba](#)
[Doutor Ulysses](#)
[Fazenda Rio Grande](#)
[Itaperuçu](#)
[Lapa](#)
[Mandirituba](#)
[Piên](#)
[Pinhais](#)
[Piraquara](#)
[Quatro Barras](#)
[Quitandinha](#)
[Rio Branco Do Sul](#)
[Rio Negro](#)
[São José Dos Pinhais](#)

<p>Tijucas Do Sul Tunas Do Paraná</p>
<p>ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU</p>
<p>Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078 CEP: 85.851-150 - Telefone: (45) 3572-1476</p>
<p>Diamante Do Oeste Entre Rios Do Oeste Foz Do Iguaçu Itaipulândia Medianeira Missal Pato Bragado Ramilândia Santa Helena Santa Terezinha De Itaipu São José Das Palmeiras São Miguel Do Iguaçu Serranópolis Do Iguaçu</p>
<p>ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO</p>
<p>Endereço: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530 CEP: 85.601-030 - Telefone: (46) 3524-1185</p>
<p>Ampére Barracão Bela Vista Da Caroba Boa Esperança Do Iguaçu Bom Jesus Do Sul Capanema Cruzeiro Do Iguaçu Dois Vizinhos Enéas Marques Flor Da Serra Do Sul Francisco Beltrão Manfrinópolis Marmeleiro Nova Esperança Do Sudoeste Nova Prata Do Iguaçu</p>

[Pérola Do Oeste](#)

[Pinhal De São Bento](#)

[Planalto](#)

[Pranchita](#)

[Realeza](#)

[Renascença](#)

[Salgado Filho](#)

[Salto Do Lontra](#)

[Santa Izabel Do Oeste](#)

[Santo Antônio Do Sudoeste](#)

[São Jorge Do Oeste](#)

[Verê](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

Endereço: Rua Quinze De Novembro, 7466 CEP: 85.010-000 - Telefone: (42) 3630-3600

[Boa Ventura De São Roque](#)

[Campina Do Simão](#)

[Candói](#)

[Cantagalo](#)

[Foz Do Jordão](#)

[Goioxim](#)

[Guarapuava](#)

[Laranjal](#)

[Palmital](#)

[Pinhão](#)

[Pitanga](#)

[Prudentópolis](#)

[Reserva Do Iguaçu](#)

[Turvo](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 CEP: 84.500-000 - Telefone: (42) 3422-1028

[Fernandes Pinheiro](#)

[Guamiranga](#)

[Imbituva](#)

[Inácio Martins](#)

[Irati](#)
[Mallet](#)
[Rebouças](#)
[Rio Azul](#)
[Teixeira Soares](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

Endereço: Avenida Paraná, 115 CEP: 86.870-000 - Telefone: (43) 3472-8050

[Arapuã](#)
[Ariranha Do Ivaí](#)
[Borrazópolis](#)
[Cândido De Abreu](#)
[Cruzmaltina](#)
[Faxinal](#)
[Godoy Moreira](#)
[Grandes Rios](#)
[Ivaiporã](#)
[Jardim Alegre](#)
[Lidianópolis](#)
[Lunardelli](#)
[Manoel Ribas](#)
[Nova Tebas](#)
[Rio Branco Do Ivaí](#)
[Rosário Do Ivaí](#)
[Santa Maria Do Oeste](#)
[São João Do Ivaí](#)
[São Pedro Do Ivaí](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 CEP: 86.400-000 - Telefone: (43) 3511-2400

[Barra Do Jacaré](#)
[Cambará](#)
[Carlópolis](#)
[Conselheiro Mairinck](#)
[Curiúva](#)
[Figueira](#)

[Guapirama](#)

[Ibaiti](#)

[Jaboti](#)

[Jacarezinho](#)

[Japira](#)

[Joaquim Távora](#)

[Jundiá Do Sul](#)

[Pinhalão](#)

[Quatiguá](#)

[Ribeirão Claro](#)

[Salto Do Itararé](#)

[Santana Do Itararé](#)

[Santo Antônio Da Platina](#)

[São José Da Boa Vista](#)

[Siqueira Campos](#)

[Tomazina](#)

[Wenceslau Braz](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Endereço: Rua Sete De Setembro, 3145 CEP: 85.301-070 - Telefone: (42) 3635-3595

[Diamante Do Sul](#)

[Espigão Alto Do Iguaçu](#)

[Guaraniaçu](#)

[Laranjeiras Do Sul](#)

[Marquinho](#)

[Nova Laranjeiras](#)

[Porto Barreiro](#)

[Quedas Do Iguaçu](#)

[Rio Bonito Do Iguaçu](#)

[Virmond](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

Endereço: Avenida Santos Dumont, 881 CEP: 86.039-090 - Telefone: (43) 3325-2635

[Alvorada Do Sul](#)

[Assaí](#)

[Bela Vista Do Paraíso](#)

[Cafeara](#)

[Cambé](#)

[Centenário Do Sul](#)

[Florestópolis](#)

[Guaraci](#)

[Ibiporã](#)

[Jaguapitã](#)

[Londrina](#)

[Lupionópolis](#)

[Miraselva](#)

[Pitangueiras](#)

[Porecatu](#)

[Prado Ferreira](#)

[Primeiro De Maio](#)

[Rolândia](#)

[Sertanópolis](#)

[Tamarana](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

Endereço: Avenida Herval, 151 CEP: 87.013-110 - Telefone: (44) 3262-0063

[Ângulo](#)

[Astorga](#)

[Atalaia](#)

[Colorado](#)

[Doutor Camargo](#)

[Floraí](#)

[Floresta](#)

[Flórida](#)

[Iguaraçu](#)

[Itaguajé](#)

[Itambé](#)

[Ivatuba](#)

[Lobato](#)

[Mandaguaçu](#)

[Mandaguari](#)

[Marialva](#)
[Maringá](#)
[Munhoz De Mello](#)
[Nossa Senhora Das Graças](#)
[Nova Esperança](#)
[Ourizona](#)
[Paiçandu](#)
[Presidente Castelo Branco](#)
[Santa Fé](#)
[Santa Inês](#)
[Santo Inácio](#)
[São Jorge Do Ivaí](#)
[Sarandi](#)
[Uniflor](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

Endereço: Rua Marechal Alberto De Abreu, 14 CEP: 83.203-240 - Telefone: (41) 3422-5581

[Antonina](#)
[Guaraqueçaba](#)
[Guaratuba](#)
[Matinhos](#)
[Morretes](#)
[Paranaguá](#)
[Pontal Do Paraná](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVÁI

Endereço: Rua Rio Grande Do Norte, 1835 CEP: 87.705-010 - Telefone: (44) 3421-2751

[Alto Paraná](#)
[Amaporã](#)
[Cruzeiro Do Sul](#)
[Diamante Do Norte](#)
[Guairaçá](#)
[Inajá](#)
[Itaúna Do Sul](#)
[Jardim Olinda](#)
[Loanda](#)

[Marilena](#)

[Mirador](#)

[Nova Aliança Do Ivaí](#)

[Nova Londrina](#)

[Paraíso Do Norte](#)

[Paranacity](#)

[Paranapoema](#)

[Paranavaí](#)

[Planaltina Do Paraná](#)

[Porto Rico](#)

[Querência Do Norte](#)

[Santa Cruz De Monte Castelo](#)

[Santa Isabel Do Ivaí](#)

[Santa Mônica](#)

[Santo Antônio Do Caiuá](#)

[São Carlos Do Ivaí](#)

[São João Do Caiuá](#)

[São Pedro Do Paraná](#)

[Tamboara](#)

[Terra Rica](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

Endereço: Rua Brasília, 344 CEP: 85.504-027 - Telefone: (46) 3272-1400

[Bom Sucesso Do Sul](#)

[Chopinzinho](#)

[Clevelândia](#)

[Coronel Domingos Soares](#)

[Coronel Vivida](#)

[Honório Serpa](#)

[Itapejara D Oeste](#)

[Mangueirinha](#)

[Mariópolis](#)

[Palmas](#)

[Pato Branco](#)

[São João](#)

[Saudade Do Iguaçu](#)

[Sulina](#)

[Vitorino](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 CEP: 84.010-370 - Telefone: (42) 3700-2150

[Arapoti](#)

[Carambeí](#)

[Castro](#)

[Imbaú](#)

[Ipiranga](#)

[Ivaí](#)

[Jaguariaíva](#)

[Ortigueira](#)

[Palmeira](#)

[Piraí Do Sul](#)

[Ponta Grossa](#)

[Porto Amazonas](#)

[Reserva](#)

[São João Do Triunfo](#)

[Sengés](#)

[Telêmaco Borba](#)

[Tibagi](#)

[Ventania](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

Endereço: Rua México, 321 CEP: 85.905-370 - Telefone: (45) 3378-8450

[Assis Chateaubriand](#)

[Formosa Do Oeste](#)

[Guaira](#)

[Iracema Do Oeste](#)

[Jesuítas](#)

[Marechal Cândido Rondon](#)

[Maripá](#)

[Mercedes](#)

[Nova Santa Rosa](#)

[Ouro Verde Do Oeste](#)

[Palotina](#)

[Quatro Pontes](#)

[São Pedro Do Iguaçu](#)

[Terra Roxa](#)

[Toledo](#)

[Tupãssi](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

Endereço: Rua Amazonas, 3361 CEP: 87.501-560 - Telefone: (44) 3622-4991

[Alto Paraíso](#)

[Alto Piquiri](#)

[Altônia](#)

[Brasilândia Do Sul](#)

[Cafezal Do Sul](#)

[Cruzeiro Do Oeste](#)

[Douradina](#)

[Esperança Nova](#)

[Francisco Alves](#)

[Icaraíma](#)

[Iporã](#)

[Ivaté](#)

[Maria Helena](#)

[Mariluz](#)

[Nova Olímpia](#)

[Perobal](#)

[Pérola](#)

[São Jorge Do Patrocínio](#)

[Tapira](#)

[Umuarama](#)

[Xambrê](#)

ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 CEP: 84.600-000 - Telefone: (42) 3523-2220

[Antônio Olinto](#)

[Bituruna](#)



[Cruz Machado](#)

[General Carneiro](#)

[Paula Freitas](#)

[Paulo Frontin](#)

[Porto Vitória](#)

[São Mateus Do Sul](#)

[Viçosa da Vitória](#)